

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 24 de junho de 2021, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001161/2021-19; o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020; o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020; o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020; a Resolução 5.354 de 5 de janeiro de 2021, a Instrução Normativa GR nº 009, de 6 de abril de 2021; as Sessões da Câmara de Graduação, realizadas em 15 e 30 de abril de 2021; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Nº 5.404, de 24.06.21 – Art. 1º Ficam aprovadas as Orientações para Atividades Acadêmicas de Graduação para o ano de 2021 em virtude da pandemia da COVID-19. Art. 2º O Calendário Acadêmico da graduação (Anexo I) será oferecido na forma remota, sendo o ensino híbrido (atividades remotas e presenciais) aprovado apenas para os cursos de graduação da área da saúde. Art. 3º As atividades**

**acadêmicas na forma presencial só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidas. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19. Art. 4º As atividades Acadêmicas de graduação devem obedecer também ao disposto a seguir:**

- I. Desenvolver atividades de ensino remotas, salvaguardando a possibilidade de realização de atividades presenciais em casos extremamente excepcionais e a oferta de componentes curriculares obrigatórios;**
- II. A possibilidade de oferta de disciplinas práticas ou teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção, prioritariamente para a área da Saúde, ou para concluintes de todas as áreas e somente para disciplinas cuja especificidade as obriga a serem presenciais. Sugere-se que parte da carga horária prática pertinente possa ser adaptada para o ensino remoto e a carga horária prática remanescente possa ser oferecida em formato de curso complementar em turnos fora do horário regular de disciplinas sob escala a ser organizada pelas Coordenações, durante ou após o calendário 2021. Fica vetada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica;**
- III. Os componentes curriculares que vierem a propor o desenvolvimento de atividades presenciais deverão encaminhar o Plano de Curso com a descrição clara das atividades presenciais a serem executadas, para análise de viabilidade pelo gestor máximo dos *campi*.**
- IV. Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;**
- V. Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos;**
- VI. Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que poderão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes, na plataforma AVA utilizada, com autorização do docente responsável pela disciplina;**
- VII. Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário 2021**

- no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, justificativa do aluno por eventuais faltas nas atividades síncronas;
- VIII. Realizar as avaliações de aprendizagem por meio de atividades assíncronas;
- IX. Período para entrega das atividades de avaliação de, no mínimo, uma semana (exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos, estágios supervisionados);
- X. O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito desta proposta, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário 2021, ou pela inscrição a pedido do aluno na disciplina ATC2020;
- XI. Os estudantes que não realizarem a inscrição em disciplinas no calendário 2021 e solicitarem o trancamento geral de curso, não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento e jubramento;
- XII. Os Departamentos de Ensino deverão aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do Regimento Interno);
- XIII. Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente;
- XIV. A oferta de componentes curriculares de forma remota poderá adotar formas de comunicação síncrona em até 50%, para a graduação, e também assíncronas. Os mesmos poderão ser conduzidos por mais de um docente, considerando suas áreas de competência;
- XV. Aos estudantes dos cursos com atividades práticas realizadas presencialmente, está garantida a participação opcional, sem quaisquer prejuízos para o desempenho na disciplina;
- XVI. O trancamento total do curso durante o Calendário 2021 não será contabilizado para efeito de jubramento;
- XVII. Durante o calendário 2021, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo sua participação na vida acadêmica;

- XVIII. **No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário 2021 poderão fazê-lo oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento;**
- XIX. **Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de forma remota.**

**Art. 5º O referido Calendário poderá ser revisto de acordo com as condições sanitárias vigentes no município do Rio de Janeiro.**  
**Art. 6º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Câmara de Graduação.** **Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.**

**Anexo da Resolução nº 5.404/2021**

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - 2021**

Anexo 1

PERÍODO	2021.1	2021.2
ATIVIDADE	15 semanas + 21 dias férias	15 semanas + 30 dias férias
Período para oferta de disciplinas (via SIE) e tramitação para matrícula	10 de maio até 8 de junho de 2021	06 de setembro até 19 de outubro
Início de estágios curriculares obrigatórios	07 de junho de 2021	18 de outubro de 2021
Período de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	07 a 12 de junho de 2021	18 a 23 de outubro de 2021
Período de solicitação de matrícula (via Portal do Aluno)	09 a 14 de junho de 2021	20 a 25 de outubro de 2021
Processamento das Solicitações de Disciplina	15 a 16 de junho de 2021	26 a 27 de outubro de 2021
Início das atividades letivas do calendário (Graduação)	21 de junho de 2021	01 de novembro de 2021
Prazo para trancamento geral do curso	21 de junho até 02 de outubro de 2021	01 de novembro de 2021 até 26 de fevereiro de 2022
Prazo para inclusão de disciplina pelo portal do aluno	17 a 27 de junho de 2021	28 de outubro a 07 de novembro de 2021
Período de processamento das inclusões	28 e 29 de junho	08 e 09 de novembro
Ajuste da inclusão de disciplinas pela coordenação de curso	30 de junho até 14 de julho de 2021	10 a 24 de novembro de 2021
Prazo para exclusão de disciplina junto a coordenação (secretaria) de curso	21 de junho até 02 de outubro de 2021	01 de novembro de 2021 até 26 de fevereiro de 2022
Recepção Unificada de Ingressantes da UNIRIO	30 de junho de 2021	18 de novembro de 2021
Recesso Final de Ano	NSA	20 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022
Período de Provas Finais	27 de setembro até 02 de outubro de 2021	21 de fevereiro até 26 de fevereiro de 2022
Término das atividades acadêmicas e letivas do calendário (Graduação)	02 de outubro de 2021	26 de fevereiro de 2022
Período para lançamento de notas via Portal do Professor	05 de outubro até 10 de outubro de 2021	28 de fevereiro até 12 de março de 2022
Recesso	11 de outubro até 1 de novembro de 2021	14 de março a 13 de abril de 2022


  
 Autenticado de forma digital por  
 RENÊDO SILVA  
 CARREGADOR Nº 3900724  
 [DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
 ou=33683111000107,  
 ou=Secretaria de Gestão Federal  
 do Brasil - RFB, ou=ARSEPRO,  
 ou=RFB-e-CP AS, em=RENÊDO  
 SILVA CARREGADOR/3900724]